



PERECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4001-1/2023-PMPM

PROCESSO Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO (LIXEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.

PARECER

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4001-1/2023 – PMPM**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO (LIXEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, remetido para análise desta Assessoria Jurídico em obediência ao disposto no Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93.

02. A Minuta do Edital do Pregão Presencial indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será realizada sessão pública para análise e julgamento da habilitação e propostas, indicando também seu objeto; estipula as condições para participação dos licitantes em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critério para o julgamento das propostas.

03. Quanto as cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as prescrições do Decreto nº 10.024/2019 em seu artigo 48,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



e na forma do art. 55 e incisos da Lei nº 8.666/93. Senão, vejamos: dispõe de forma clara e inequívoca sobre o objeto; preços, condições de pagamento; prazos; indicação do crédito orçamentário; direitos, responsabilidades e penalidades cabíveis; assim como casos de rescisão.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação das minutas do edital e de contrato constantes dos autos, por atenderem às exigências do art. 40 e art. 55 da Lei 8.666/93.

É o parecer.
S.M.J.

Porto de Moz, em 13 de fevereiro de 2023.

José Orlando S. Alencar
OAB/PA N.º 9045